

## **RELATÓRIO DO PROCESSO ELEITORAL ORDINÁRIO PARA O CONJUNTO CFESS/CRESS – GESTÃO 2023/2026**

O presente relatório busca informar sobre os procedimentos adotados pela Comissão Regional Eleitoral no Estado de São Paulo no que se refere ao Processo Eleitoral Ordinário do Conjunto CFRESS/CRESS, para o triênio 2023/2026, apontando ainda, algumas possíveis lacunas a serem superadas para os próximos pleitos, o qual apresentamos à Direção Estadual do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-SP – 9ª Região e Comissão Nacional Eleitoral – CNE.

Considerando que o calendário iniciou em 11 de novembro de 2022, o Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo – 9ª Região, realizou assembleia geral ordinária em 15/10/2022, onde foi informado sobre o processo eleitoral e a necessidade de estabelecer a Comissão Regional Eleitoral, abrindo a possibilidade de candidaturas naquele ato, sendo inscritos os/as assistentes sociais conforme segue “Os nomes que chegaram indicação por vídeo foram: Vanda Regina Marques - CRESS 21.110; Edson Mauricio Cabral - 22.387 e Diego Mori Ramos Pinto - CRESS 40.225. Nicole Barbosa de Araújo - CRESS 48.478 então abriu para os candidatos realizarem sua apresentação em virtude da candidatura para a CRE. Apresentaram na seguinte ordem: Norma O. Neres da Silva - CRESS 64.483, Vanessa Daniela França - 59.081, Raquel Paiva Gomes - CRESS 33.768, Marta Cícera, Juliana Helena da Cruz - CRESS 70.785, Claudio Bartolomeu Lopes - CRESS 21.157, Wagner Carneiro de Santana - CRESS 61.129, Gabriela Ramos Bezerra - CRESS 70.439.

A Comissão eleita para contabilizar os votos dos assistentes sociais que colocaram-se para compor a Comissão Eleitoral Regional, apresentou o resultado, conforme segue: Cláudio Bartolomeu Lopes – CRESS Nº 21.157: 72 votos; Vanessa Daniela França - 59.081: 70 votos; Gabriela Ramos Bezerra – CRESS Nº 70.439, 61 votos; Diego Mori Ramos Pinto - CRESS 40.225: 58 votos; Raquel Paiva Gomes – CRESS Nº 33.768: 54 votos; Edson Maurício Cabral – CRESS Nº 22.387: 49 votos; Marta Cirera – CRESS 20.591: 45 votos; Vanda Regina Marques - CRESS 21.110, 43 votos; Juliana Helena da Cruz - CRESS 70.785: 40 votos; Wagner Carneiro de Santana - CRESS 61.129, 36 votos e Norma O. Neres da Silva - CRESS 64.483: 25 votos.

A partir deste resultado, a Comissão Eleitoral Regional das eleições do CRESS-SP em 2023, terá a seguinte composição: MEMBROS EFETIVOS: Cláudio Bartolomeu Lopes – CRESS Nº 21.157; Vanessa Daniela França – CRESS Nº 59.081; Gabriela Ramos Bezerra – CRESS Nº 70.439; MEMBROS SUPLENTEs: Diego Mori Ramos Pinto – CRESS Nº 40.225; Raquel Paiva Gomes – CRESS Nº 33.768; Edson Maurício Cabral – CRESS Nº 22.387.

Ato seguido, em 08/11/2022, por meio da portaria nº 047/2022, o CRESS-SP institui a Comissão Regional Eleitoral do CRESS/SP para o Processo Eleitoral 2023-2026 do Conjunto CFESS/CRESS, conforme segue:

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9ª Região/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o resultado da votação realizada em Assembleia Geral Ordinária da

categoria em 15/10/2022;

A partir da constituição das comissões por meio das portarias  
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §2º da Resolução 919/2019 do Conselho  
Federal de Serviço Social;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Regional Eleitoral do CRESS/SP para o Processo Eleitoral  
2023-2026 do Conjunto CFESS/CRESS, composta pelos/as seguintes assistentes  
sociais:

MEMBROS EFETIVOS:

Cláudio Bartolomeu Lopes – CRESS Nº 21.157

Vanessa Daniela França – CRESS Nº 59.081

Gabriela Ramos Bezerra – CRESS Nº 70.439

MEMBROS SUPLENTE:

Diego Mori Ramos Pinto – CRESS Nº 40.225

Raquel Paiva Gomes – CRESS Nº 33.768

Edson Maurício Cabral – CRESS Nº 22.387

Parágrafo único. A presidência da Comissão Regional Eleitoral instituída pela presente  
portaria caberá ao/à assistente social membro efetivo escolhido/a na primeira reunião  
desta Comissão.

A partir da portaria estabelecida, a CRE iniciou os seus trabalhos sendo eleito como  
presidente o assistente social Cláudio Bartolomeu Lopes, CRESS 21.1157 que  
ressaltou a importância da participação de todos/as membros da CRE, sejam os  
membros efetivos, bem como os suplentes em todas as reuniões/atividades à serem  
desenvolvidas pela CRE, o que foi prontamente aceito.

No decorrer do processo, participaram ativamente das reuniões e outras atividades da  
CRE, com algumas ausências justificadas, os/as assistentes sociais Cláudio  
Bartolomeu Lopes – CRESS Nº 21.157, Vanessa Daniela França – CRESS Nº 59.081,  
Gabriela Ramos Bezerra – CRESS Nº 70.439, Edson Maurício Cabral – CRESS Nº  
22.387, sendo que Diego Mori Ramos Pinto – CRESS Nº 40.225, Raquel Paiva  
Gomes – CRESS Nº 33.768 não estiveram presentes em nenhuma ação da CRE.

Importa salientar a importância do trabalho da CRE na implementação do processo  
eleitoral e verifica-se a necessidade premente de antes de se iniciar o novo processo  
eleitoral, que o conjunto CFESS/CRESS, por meio de suas assessorias de  
comunicação possam veicular campanhas publicitárias esclarecendo sobre o papel  
das Comissões e Subcomissões eleitorais antes da realização das assembleias gerais  
que as elegem.

Muitos profissionais se candidatam para compor a CRE, contudo não possuem  
conhecimento mais profundo sobre como se dá o processo eleitoral e a  
responsabilidade que é posta dentro desse processo, visto que, o calendário eleitoral  
exige dos membros da CRE e SubCREs disponibilidade de tempo, dado os prazos  
bastante curtos para o cumprimento das etapas que compõe o processo eleitoral,  
podendo ainda, haver responsabilizações caso algum destes prazos não sejam  
cumpridos, podendo assim inviabilizar ou até mesmo judicializar o referido processo.

Conforme estabelece o Código Eleitoral, as Sub Comissões Regionais do CRESS-SP,

foram nomeadas por meio da PORTARIA CRESS/SP Nº 058/2022, DE 14/12/2022, nomeia as Subcomissões Regionais Eleitorais para eleições CFESS/CRESS 2023/2026, no âmbito das Seccionais do CRESS/SP.

O Conselho Regional de Serviço Social da 9ª Região – CRESS/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º, do Artigo 5º, e o parágrafo único do Artigo 10, do Código Eleitoral do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, instituído pela Resolução CFESS Nº 919 de 23 de Outubro de 2019;

RESOLVE “Ad-referendum” do Conselho Pleno:

Art. 1º - Instituir as Subcomissões Regionais Eleitorais para o Processo Eleitoral Ordinário do Conjunto CFES/CRESS 2023-2026, no âmbito das Seccionais do CRESS/SP, compostas pelos(as) seguintes Assistentes Sociais:"

a) SECCIONAL SANTOS

Membros Titulares:

Antony de Oliveira Xavier Eugênio – CRESS 56.538 – Presidente

Dione de Souza Lima Nogueira – CRESS 67.117

Membro Suplente:

Gilson Inacio da Silva – CRESS 64.328

b) SECCIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Membros Titulares:

Tainah Rosa Resplande – CRESS 50.458 – Presidente

Ivone Pereira Ignacio – CRESS 07.616

Membro Suplente:

Ana Laura Gonçalves Francisco – CRESS 66.400

c) SECCIONAL SOROCABA

Membros Titulares:

Edmar Almeida Pereira - CRESS 48.999 – Presidente

Solange Pereira de Oliveira - CRESS 63.404

Membro Suplente:

Tháís de Souza Mota Pessoa - CRESS 47.181

d) SECCIONAL CAMPINAS

Membros Titulares:

Luziene Aparecida Luz – CRESS 28.028 – Presidente

Sandra Regina dos Santos – CRESS 51.166

Membro Suplente:

Géssica Porto de Oliveira – CRESS 55.329

e) SECCIONAL RIBEIRÃO PRETO

Membros Titulares:

Douglas Jonas Silva de Carvalho – CRESS 62.527 – Presidente

Amanda Ellen Bastos dos Santos – CRESS 62.574

Membro Suplente:

Ana Letícia Pereira Batista – CRESS 69.061

f) SECCIONAL BAURU

Membros Titulares:

Regina Lourdes de Freitas – CRESS 24.733 – Presidente

Erika Nakamine – CRESS 42.111

Membro Suplente:

Catiuche da Silva Campo – CRESS 42.335

g) SECCIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Membros Titulares:

Lucinea Oliveira Figueiredo – CRESS 12.189 – Presidente

Marta Rosana De Souza – CRESS 24.114

Membro Suplente:

Giovana Thais Won Ancken – CRESS 60.224

h) SECCIONAL ARAÇATUBA

Membros Titulares:

Brunna de Paula Lima Bonizoli – CRESS 56.895– Presidente

Simone dos Santos – CRESS 36.514

Membro Suplente:

Maria Mônica Leal Sotoriva – CRESS 24.111

i) SECCIONAL PRESIDENTE PRUDENTE

Membros Titulares:

Daianny Cantuatia Aguiar – CRESS 50.756 – Presidente

Suzana Yuriko Ywata – CRESS 35.216

Membro Suplente:

Gisele Molina Sapia Almeida Guerra – CRESS 45.759

j) SECCIONAL MARÍLIA

Membros Titulares:

Lorine Vila Real de Souza Ribeiro – CRESS 50.134 – Presidente

Rute Beneton – CRESS 62.444

Membro Suplente:

Andréia Nara Leonardo Sartorelli – CRESS 69.063

k) SECCIONAL ABCDMRR

Membros Titulares:

Denise Batista da Silva – CRESS 46.940 – Presidente

Izabella Lage Cambraia de Oliveira – CRESS 61.751

Membro Suplente:

Rosangela Pereira de Torres – CRESS 39.978

Diante da constituição da Comissão Regional e Sub Comissões Eleitorais, o CRESS São Paulo por meio de sua assessoria jurídica providenciou uma formação para a CRE-SP, e nesse interim foi verificado e solicitado pela CRE que também fosse viabilizado a mesma formação para as Subcomissões Eleitorais, considerando que até o momento isso nunca havia sido feito.

A formação para a CRE-SP ocorreu em 06/12/2022 e para as Sub Comissões em 10/01/2023, o que foi de grande importância considerando que a maioria de seus membros não tinham vivências e nem experiências sobre a execução do processo eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS.

Importa salientar que necessário se faz, no caso do CRESS-SP, debruçar em um estudo efetivo sobre a função das Sub Comissões eleitorais, que segundo o código eleitoral possui um papel apenas consultivo, sendo da responsabilidade da CRE a efetivação do processo eleitoral.

É percebido que as subcomissões não tomam para si a responsabilidade de verificar e/ou receber as inscrições de chapas no âmbito de sua jurisdição, e os funcionários das Seccionais do CRESS-SP não fazem as conferências das documentações entregues pelas chapas no momento de seu protocolo para registro, ficando com a responsabilidade apenas da recepção por meio de protocolo e envio para a CRE.

Dessa forma, quando a documentação não está de acordo, o que ocorreu com várias chapas, havendo a necessidade de diligências, a CRE precisa fazer um retrabalho no sentido de devolvê-las e reorientar as subcomissões e os funcionários das Seccionais, criando uma série de dificuldades dado o prazo exíguo existente no calendário eleitoral.

Entendemos que precisamos continuar com o processo de formação constante para profissionais que se candidatam para compor a comissão regional e as subcomissões, é importante refletir de uma forma prática sobre a atuação das subcomissões porque senão as mesmas terão um papel apenas fictício e desnecessário, visto que nem mesmo a documentação para o registro de chapas é verificado pelas mesmas.

Outra questão a ser levantada é a necessidade de que as seccionais possam orientar previamente os interessados a concorrer para que cumpram os requisitos e não tenhamos problemas com a inscrição de chapas no limite do prazo, podendo inclusive não haver tempo hábil para solução de problemas quanto a apresentação da documentação conforme estabelece o Código Eleitoral.

Ainda é preciso ser debatido no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, já que o processo tem avançado com eficácia para o formato on-line, a possibilidade de apresentação das documentações de candidaturas/chapas também serem apresentadas de forma virtual/on-line, e também com a possibilidade de assinaturas das documentações com certificação digital.

Em relação as chapas concorrentes, foram acolhidos os registros de onze chapas, sendo uma para a Sede Estadual e uma para cada das dez Seccionais que estavam com toda a documentação aprovada e em conformidade com o Código Eleitoral.

A Seccional de Araçatuba teve o seu registro indeferido em função de haver alguns candidatos que compunham a chapa inadimplentes, ou seja, não estavam adimplentes no ato da inscrição para o registro de chapa, e não tomaram as medidas necessárias para a substituição em tempo hábil.

Após o registro das chapas e início da campanha eleitoral, todo o período correu sem nenhum percalço, sendo respeitados todos os critérios e parâmetros conforme o estabelecido pelo código eleitoral e resoluções do Conjunto CFESS/CRESS.

Para que a categoria tivesse maior acesso as plataformas políticas das chapas concorrentes, o CRESS-SP editou um jornal impresso que foi encaminhado para toda a categoria e ainda, também, enviado de forma online para todos/as profissionais.

A CRE solicitou ao CRESS São Paulo a possibilidade da realização de lives com as chapas inscritas para que fossem apresentadas as plataformas de cada uma delas, o que foi prontamente atendido. A organização das lives se deu a partir de uma reunião organizada pela CRE com representação das chapas inscritas para a Sede Estadual, Seccionais e CFESS.

As lives ocorreram conforme quadro apresentado abaixo:

<b>DATA</b>	<b>PARTICIPANTES</b>	<b>VISUALIZAÇÕES</b>
05/03/2023	Live teste	34
06/03/2023	CFESS E CRESS SP	248
07/03/2023	ABCDMRR, SANTOS E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	282
08/03/2023	CAMPINAS, RIBEIRÃO PRETO E SOROCABA	164
13/03/2023	MARILIA, BAURU, PRESIDENTE PRUDENTE, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	188

Para a realização das lives a Coordenação Geral de Administração e a Assessoria de Comunicação desempenharam um papel importante na contratação dos serviços em tempo hábil e também no que se refere a divulgação nas mídias sociais, com o envio de formulário google form para que a categoria pudesse enviar questões para as chapas responderem durante as lives.

A assessoria de comunicação ainda enviou os links de participação para toda a categoria e também providenciou todo o suporte necessário para a efetiva participação das chapas e apoio à CRE. Para a realização dessas importantes atividades o CRESS-SP precisou utilizar o recurso no valor de R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Diferentemente do processo de votação anterior, este transcorreu sem nenhum percalço ou reclamação por parte da categoria e em alguns casos em que a categoria não recebeu a senha para votar, foi solucionado diretamente com a empresa via chat.

Apesar dos avanços ocorridos, principalmente no acompanhamento direto da votação, alguns problemas ocorreram, com a insatisfação por parte das chapas concorrentes, visto que estava aparecendo o resultado das votações ao nível estadual, sem contemplar as Seccionais.

Sugerimos que no próximo pleito eleitoral, que tal possibilidade continue se mantendo, contudo, necessário se faz não apresentar apenas a votação da Sede Estadual, mas também de cada uma das Seccionais para que possam visualizar se estão atingindo o quórum ou não.

Em relação ao quórum, considerando a não obrigatoriedade de votação por parte dos/as profissionais assistentes sociais, importante que se tenha a possibilidade de um novo debate com a categoria e direções de CRESS e Seccionais sobre a validade ou não de se continuar mantendo o quórum de 15% do total dos aptos a votar.

Apesar de se considerar um percentual alto para o quórum, findo o período de votação, todas as chapas concorrentes obtiveram o número necessário de votos para serem eleitas, onde foi lavrada ata de apuração dos resultados e amplamente divulgada por meio das mídias sociais do CRESS-SP, onde ressaltamos uma vez mais, que o processo eleitoral transcorreu sem nenhuma questão preponderante que pudesse afetar o seu resultado.

Considerando que uma das Seccionais não apresentou o registro de chapa, a CRE orientou o CRESS-SP para que sejam tomadas todas as providências necessárias para que se institua uma direção provisória, até que se transcorra o processo eleitoral extraordinário que elegerá uma direção para a Seccional de Araçatuba.

Em anexo apresentamos a ata de apuração dos resultados do processo eleitoral em questão transcrita pela Comissão Regional e Comissão Nacional Eleitoral e queremos ressaltar todo o apoio prestado pela Direção Estadual e funcionários do CRESS-SP à esta CRE, em especial a Coordenação Geral de Administração, Assessoria de Comunicação, Assessoria Jurídica e o Setor de Secretaria.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

Cláudio Bartolomeu Lopes – CRESS Nº 21.157

Vanessa Daniela França – CRESS Nº 59.081

Gabriela Ramos Bezerra – CRESS Nº 70.439

Edson Maurício Cabral – CRESS Nº 22.387